EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 513/CM

TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS TOLEDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrição no CNPJ nº 75.948.646/0001-02, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 4.017, CEP 85905-040, no Município de Toledo, Estado do Paraná, vem respeitosamente, em vista do recebimento da minuta do Ofício nº 513/CM, prestar as informações requeridas:

1. Primeiramente, cumpre salientar que a empresa está realizando uma série de investimentos no transporte coletivo local, dentre os quais pode se citar a adaptação da frota com a substituição gradativa de todos os veículos para veículos adaptados para portadores de deficiência física. Assim, respondendo às perguntas de nº "1" e "2" do Ofício nº 513/CM, do total de 46 (quarenta e seis) veículos, tem-se que 34 (trinta e quatro), isto é, 73,91% da frota, já estão adaptados com mecanismos de acessibilidade aos portadores de deficiência física.



1

- 2. O restante dos veículos será substituído sempre que atingirem a idade máxima dos veículos prevista no Contrato de Concessão, e ainda sempre que, independentemente de atingir a idade máxima, venham a ser inutilizados. Desse modo, e respondente a pergunta nº "3", o critério de aquisição de veículos adaptados se dá de acordo com a renovação da frota, sendo que para cada linha há ao menos um veículo dotado de equipamento de acessibilidade.
- 3. Ressalte-se que a empresa vem realizando investimentos no treinamento dos funcionários para atendimento adequado das pessoas idosas e com deficiência, tendo efetuado a contratação de empresa especializada na prestação de tal serviço, que será feito em cooperação com os Conselhos Municipais do Idoso e dos Portadores de Deficiência, conforme contrato de em anexo.
- 4. O conteúdo do referido curso abarcou a legislação existente a respeito do assunto, com as conseqüências legais de seu descumprimento (de ordem civil, administrativa, trabalhista e criminal), bem como o treinamento técnico acerca da operação dos elevadores e demais equipamentos de adaptação dos veículos, consoante plano de aula e cronograma de aulas em anexo.
- 5. De igual modo, recentemente a TRANSTOL instituiu uma Ouvidoria de atendimento ao cidadão, que se encontra em operação. Ademais, os funcionários que prestam os serviços na ouvidoria foram previamente treinados para prestar adequado atendimento às questões envolvendo as necessidades de idosos e deficientes. O atendimento pode ser feito por telefone (45) 3277-6781) ou por email (sac@transtol.com.br).

6. Ainda, a partir de 02 de julho de 2012, a pedidos de usuários, foi criado novo trajeto para atendimento daqueles pacientes do Centro de Eventos Ismael Sperafico, com a seguinte tabela de horários e itinerários:

JD PORTO ALEGRE	
ATENDIMENTO DO CENTRO DE EVENTOS	
(EQUOTERAPIA)	
Dias da Semana: Segunda, Quarta e Sexta-feira	
Horário de Saída do Terminal	
08:00	Vai até o centro de eventos
08:45	Vai até o centro de eventos
09:45	Vai até o centro de eventos
11:00	Vai até o centro de eventos
13:00	Vai até o centro de eventos
14:00	Vai até o centro de eventos
15:00	Vai até o centro de eventos
16:00	Vai até o centro de eventos
17:00	Vai até o centro de eventos
18:00	Vai até o centro de eventos
OBS.: O atendimento da equoterapia são todas as	
segundas, quartas e sextas-feiras no horário das 08:30 às	
11:00h e 13:30 às 18:00h. O ônibus leva em torno de	
15min do terminal até o centro de eventos.	

7. Também foi provida campanha de conscientização visando à orientação dos demais usuários para cessão de seus lugares às pessoas com deficiência, idosos e gestantes. A execução de tal campanha pode ser demonstrada por meio de adesivos afixados em todos os veículos, conforme fotos ora acostadas.

8. Por fim, com relação às perguntas "a frota atende a demanda do Município?" e "a Empresa pretende adquirir mais veículos para atender o transporte coletivo urbano?", tem-se que do acompanhamento diuturno do referido serviço verifica-se não haver insuficiência do número de veículos atualmente em operação no sistema de transporte. De todo modo, a determinação de ampliação da frota de veículos cabe ao Poder Concedente que, se assim entender, deve exarar ordem nesse sentido, a qual, por sua vez, será acatada pela concessionária, conforme previsto nas Cláusulas Sétima e Vigésima Primeira do Contrato de Concessão:

#### Cláusula Sétima

Eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo Concedente, através do CEMTRAN, com vistas à adequação e melhoria da qualidade do serviço, deverão ser aceitas pela Concessionária, assumindo esta a responsabilidade adicional além da integralidade e grau de responsabilidade da prestadora do serviço em relação ao contrato.

(...)

#### Cláusula Vigésima Primeira

Os veículos da frota deverão obedecer aos pradrões, modelos e quantidades estabelecidos pela Concedente através do CEMTRAN, para o lote ora contratado, no prazo estipulado para o início da operação do sistema.

- 9. Por todo o exposto e pela análise dos documentos anexados ao presente ofício, esperamos ter esclarecido todas as questões levantadas pela digníssima Presidente da Câmara Municipal, permanecendo, de todo modo, à disposição para apresentação de novos esclarecimentos ou documentos que se façam necessários.
- 10. Nesta oportunidade, renovamos nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Toledo, 30 de agosto de 2012.

MELIO CAMILO MARRA JÚNIOR

TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTES CÓLETIVOS TOLEDO LTDA.

#### **DOCUMENTOS**

- i) Contrato de Prestação de Serviço de Treinamento de Funcionários no atendimento a idosos e deficientes;
- ii) Plano de aula que serve de base para o treinamento e respectivo cronograma de atividades;
- iii) Contrato de Concessão nº 359/2003;

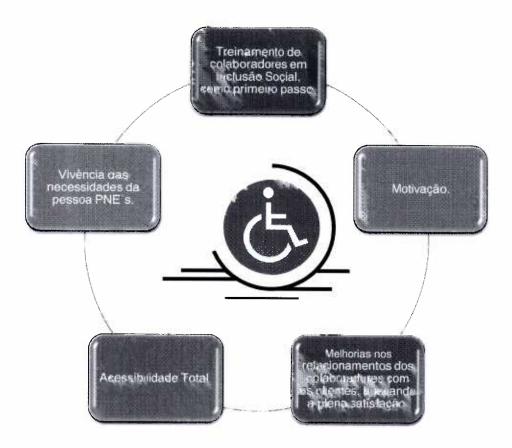
Quem trabalha aqui é mais feliz.

# Acessibilidade Total P Motivação.

Empresa de Transporte Coletivo Ltda.



# Noções Básicas de Acessibilidade, Vivencia das Pessoas portadores de deficiências, Gestantes.



Forma: Treinamento a relacionar com as pes e gestante no dia a dia campanha social com

Metodologia: Treinar experimentação da redeficiência, idoso e ge acessibilidade, conhec como se relacionar co deficiência, idoso e ge básicas de Libras, Mo Equipe.

Custos: Palestrante F

Resultados Esperador relacionamentos dos o clientes portador de de buscando a plena sat

#### CRONOGRAMA DOS TREINAMENTOS

### INICIO DO TREINAMENTO DIA (30/06/2012) HORARIO 09:00 ÁS 11:00 COM OS COLA ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO.

Motivação para o sucesso;
 Noções de Libras;
 Noções de Acessibilidade Total PNE
 Cultura Acessível como Tratar o cliente portado de deficiência, idoso e gestante.

### TREINAMENTO DIA (03 e 05/07/2012) Terça-Feira as 09:00 as 10:30 e Quinta-Feira Físico e Atendimento 10 Idoso e Gestante.

- O que é a Pessoa com deficiência? – Quem são as Pessoas com deficiência? – Parti Deficiência Física; - Maneiras de Abordagem; - Viver & Conviver; - Noções de Atendimento 10 e

O Foco do Primeiro encontro está na Pessoa com deficiência física, as pessoas da terce tratamento no dia a dia com as gestantes, com suas particularidades e formas de atendimento de sensibilização, momentos de partilha de conhecimentos dos colaboradores (Viver & Coaprendizado na semana subsequente.

### TREINAMENTO DIA (10 e 12/07/2012) Terça-Feira as 09:00 as 10:30 e Quinta-Feira Visual, Gestante e Idosos.

- O que é a Pessoa com deficiência? – Quem são as Pessoas com deficiência? – Parti Deficiência Visual; Maneiras de abordar e auxiliar o Cego; - Viver & Conviver; - Noções Portadores de deficiência, Idosos e Gestantes).

No segundo Encontro avança-se no debate, com o resgate dos assuntos gerais, pe dos Cegos, enfatizando suas problemáticas diárias e maneiras de "conduzir" e de abord conhecimento dos Colaboradores (Viver & Conviver).

TREINAMENTO DIA (17 e 19/07/2012) Terça-Feira as 09:00 as 10:30 e Quinta-Feira Intelectual.

 O que é a Pessoa com deficiência? – Quem são as Pessoas com deficiência? – Parti Deficiência Intelectual; - Maneiras de abordagem; - Viver & Conviver; - Compreensão das Nece generalizada.

O terceiro encontro terá, por sua vez, a apresentação das Pessoas com deficie todos os segmentos (Down, Autistas e outros), com o resgate dos assuntos anteriores. Dan comunicação com uma Pessoa com deficiência intelectual, com dinâmicas de grupo, mante anteriores.

## PROJETO ACESSIBILIDADE TOTAL PNE'S "TRABALHANDO POR VOCÊ, PENSANDO EM V

Convite:

Junte-se a nós!

Treinamentos de Inclusão Social PNE's e Motivação!



Participe do *Projeto Trabalhando por você. Pensamos em Você!* Com o objetivo de Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Clientes PNE's e proporcionar um ambiente de trabalho inclusivo!

Todas as (Terca-feira Bh as 10:30 e Quanto Fetra 196 as 20630) no mas de Julio e Agosto com CERTA-CADO DE CONCLUSÃO para os que liverem participação mais de 20% do treinamento.

Seja parte desta iniciativa vocé tambén:!!!

Um projeto:

lumion



### TREINAMENTO DIA (24 e 26/07/2012) Terça-Feira as 09:00 as 10:30 e Quinta-Feira Auditiva e os Surdos

O que é a Pessoa com deficiência? – Quem são as Pessoas com deficiência? – Partic
 Deficiência Auditiva e os Surdos; - Maneiras de Abordagens; - Viver & Conviver.

Abordará todos os aspectos da comunicação dos Surdos (LIBRAS), com no apresentando maneiras típicas de abordagem, conversando com os Surdos, a diferença en auditivos, partilhas de experiências dos colaboradores.

### TREINAMENTO DIA (31 e 02/08/2012) Terça-Feira as 09:00 as 10:30 e Quinta-Feira as Acessibilidade com Múltiplas Situações.

Motivação para o Atendimento com excelência (Atendimento 10);
 Dicas gerais para Necessidades Especiais;
 Dicas de Acessibilidade Geral (conteúdo ampliado – dúvidas);
 Con Lidando com mais de uma especificidade...

No contexto de atender com excelência as Pessoas com Necessidades Especiais sem sair da naturalidade, prevê-se, para este encontro, abordar os assuntos de forma genéri discussões nos demais encontros.

### TREINAMENTO DIA (07 e 09/08/2012) Terça-Feira as 09:00 as 10:30 e Quinta-Feira as 19 dos Temas de Trabalho em Equipe.

- Memória (Dinâmicas, com atividades diversas com os temas tratados nos encontros anterio Pessoas?; - Tipos de Passe-Livres (Municipal, Intermunicipal e Interestadual), diferenças e ser vale?; - Trabalhando em equipe, para contribuir para a Acessibilidade Total.

O Sexto Encontro é um misto de todos os encontros anteriores, com uma dinâm todos os assuntos tratados, com maneira prática, bem como reforçar o significado de PNE experiências em equipes.

### TREINAMENTO DIA (14 a 16/08/2012 ) Terça-Feira as 09:00 as 10:30 e Quinta-Feir Conviver e Conversação em Libras.

- Trabalhando com entusiasmo, o trabalho em equipe com resultados de excelência; - Vivivenciadas para trabalhar em sala); - Quem é o Surdo?; Vamos praticar um pouco de Libras mais importantes.

Neste encontro prima-se pela memorização da Língua de Sinais (LIBRAS), con profissionais Surdos em Libras para mais veracidade na conversação (Temas relacionados com

#### Quem trabalha aqui é mais feliz.

TREINAMENTO DIA (21 e 23/08/2012) Terça-Feira as 09:00 as 10:30 e Quinta-Feira as 19 Pessoas com Autismo e Deficiência Intelectual e Treinamento Vivencial no dia a dia e Elevador os Ônibus.

- Deficientes Intelectuais, quem são eles? (Memória); - Como atender as Pessoas com Auti Desenvolvimentos)?; - Memórias do Atendimento 10; - Dinâmicas de Atividades em Grupo e de a Como Manusear e Operar o Elevador os Ônibus.

No oitavo encontro trataremos da importância de saber lidar com as Pessoas com efetivar através do trabalho em Grupo os conhecimentos já transmitidos, como maneira de avalidades.

FECHAMENTO DO PRIMEIRO PASSO DO PROJETO (28 e 31/08/2012) Terça-Feira as 09: 19:00 as 20:30 Avaliação da Eficácia do Treinamento no atendimento das pessoas porta gestante.

Os 4 encontros finais terão conteúdos mesclados, dos encontros anteriores, e assuntos relevância, com objetivo de preparar o Colaborador no atendimento dos cliente portadores de de

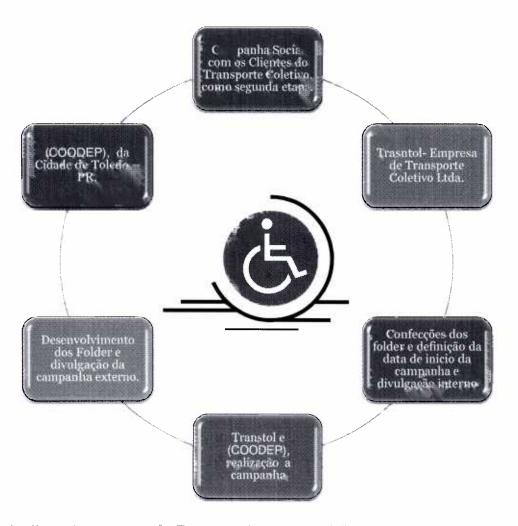
Quem trabalha aqui é mais feliz.

# Campanha Inclusão Socia Viver & Convive

### Empresa de Transporte Coletivo Ltda.



### Campanha Social de Acessibilidade PN Clientes do Transporte Coletiv



"Trabalhando por você, Pensando em você!"

Forma: Campan Transporte Colet orientação refere acessibilidade e portadores de de Gestantes.

Metodologia: Di informações das acessibilidade, co e como se relacion deficiência, Idos

Custeios: Confe distribuição

Resultados Esp relacionamentos clientes, satisfaç Inclusiva (tornar

Inclusão Social e

### CAMPANHA DE INCLUSÃO SOCIAL PNE'S E CONCI "TRABALHANDO POR VOCÊ, PENSANDO EM"

Na segunda fase, os Colaboradores permanecerão com os treina quinzenal e posteriormente mensal, na intenção do contínuo treina conhecimento compartilhado entre veteranos e novatos. A inovação es Externas, junto aos Clientes, com:

- DIA DO DESAFIO (Experiência prática de Acessibilidade EPA Pessoas com deficiência Idoso e gestante utilizando o transpo determinados, com o objetivo de avaliação dos treinamentos e qualidad
- OUVIDORIA DE ACESSIBILIDADE (Parcerias com as Entidades com deficiência e Coordenadoria dos Direitos das Pessoas com de Conselho Municipal da Pessoa com deficiência, Idosos e gestantes, conselho municipal da Pessoa com deficiência, Idosos e gestantes, com primorando o atendimento e acesso, com visitas regulares à em atividades, e-mail ouvidoria acessível);
- IR COMO? (Treinamentos voltados para as Entidades de esclare informações sobre temas diversos relacionados com o Transporte Cotipos de carteirinhas válidas, maneiras de se utilizar o transporte cole do cliente e da empresa).



#### Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900 110 - Toledo - PR Fone: (045) 277 8800 / fax: (045) 378 1704 - e-mail: compras@joledo.pr.gov.br

#### CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 359/2003

Contrato de Concessão do serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa TRANSTOL - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS TOLEDO LTDA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Antonio **Donin**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1.407.062.1, e inscrito no CPF sob nº 405.335.069-72, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a Empresa **EMPRESA** DE **TRANSPORTES** TRANSTOL COLETIVOS TOLEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 75.948.646/0001-02, Inscrição Estadual nº 41804569-83 e Inscrição Municipal nº 2008, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 4.017, CEP: 85905-040, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. Aureliano Meira **Jacobsen**, portador da Cédula de Identidade nº. 326.550 SSP/PR e CPF N° 063.862.700-10, acordaram e ajustaram firmar o presente contrato de concessão, nos seguintes termos:

#### OBJETO DA CONCESSÃO

Outorga de Concessão para Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Toledo/PR, com exclusividade, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos e equipamentos necessários, e demais serviços e obrigações constantes do Edital de Licitação na modalidade de Concorrência nº 07/2003, e seus anexos, de 23 de maio de 2003, cujo aviso resumido foi devidamente publicado nos termos da Lei nº8.666/93, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato.

Concedente e Concessionária ratificam, como ratificados têm, todos os termos contidos no Edital de Licitação supra referido e Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Municipal, e ajustam a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Concedente outorga à Concessionária, com exclusividade, a operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Toledo – PR., constante do lote único definido no item 1.1 do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento.

Parágrafo Único

A Concessionária se obriga a iniciar a operação das linhas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Contrato.

s linhas no



#### Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900 110 - Toledo PR Fone: (045) 277 8800 / fax: (045) 378 1704 - e-mail: compras@toledo.pr.gov.br

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A Concessionária operará com equipamento próprio e adequado, tais como: veículos, instalações, garagem, oficinas, materiais, mão-de-obra, combustível, sob sua inteira responsabilidade econômica, financeira, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e civil.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A Concessionária se obriga a prestar os serviços com fiel e integral observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pelo Concedente além dos estabelecidos no edital de licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA

A fiscalização, emissão de normas e regulamentos, aplicação de penalidades e demais atos pertinentes ao presente Contrato de Concessão, é de inteira competência da Concedente através do CEMTRAN - Conselho Executivo Municipal de Trânsito de Toledo.

#### CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente Contrato de Concessão é de 10 (dez) anos, com início em 17/SETEMBRO/2003, e término em 16/SETEMBRO/2013, prorrogável a critério do Concedente, até, no máximo, duas vezes e, por um período de 5 (cinco) anos cada, respeitadas as disposições legais aplicáveis à espécie e após deliberação em audiência pública.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato de Concessão poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 35, da Lei 8.987/95, sendo que o poder Concedente poderá, também, intervir na Concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, nos termos dos artigos 32 a 34, da referida Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo Concedente, através do CEMTRAN, com vistas à adequação e melhoria da qualidade do serviço, deverão ser aceitas pela Concessionária, assumindo esta a responsabilidade adicional além da integralidade e grau de responsabilidade da prestadora do serviço em relação ao contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

A frota vinculada a este Contrato, inclusive os ônibus que vierem a ser incorporados à frota no curso do contrato, bem como os demais equipamentos e instalações inerentes ao sistema de operação dos serviços ora contratados, obedecerão sempre às características técnicas estabelecidas pelo CEMTRAN e de conservação que reflitam as exigências contidas no Edital, às Normas do Conselho de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO, assim como as normas gerais, exigíveis às perfeitas condições de tráfego.

H



#### Toledo - Paraná

Rue Raimundo Leonardi. 1586. – CEP 85900 110. – Toledo - PR Fone: (945) 277 8800 / fax. (945) 378 1704. – e-mail: compras@toledo.pr.gov.br

#### Parágrafo Único

A substituição de qualquer dos veículos, determinada em decorrência de atos de fiscalização, inspeção ou do limite de idade, será precedida de comunicação escrita pelo CEMTRAN.

#### CLÁUSULA NONA

A concessionária obriga-se a manter a idade média máxima da frota dos veículos tipo ônibus, de 07 (sete) anos. A idade média máxima da frota, correspondente aos veículos tipo ônibus, será calculada da seguinte forma:

- a) Tomar-se-á a idade de cada veículo contando seu início a partir do ano de fabricação do chassi, que será considerada como ano zero;
- b) Após o levantamento da idade de cada veículo, somar-se-á a idade de todos os veículos da frota correspondente ao lote;
- c) O total de anos obtido conforme alínea "b" deste item, será dividido pelo número de veículos da frota. O resultado desta divisão corresponderá à idade média da frota que, nos termos deste item, não poderá ser superior a 7 (sete).

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A Concessionária se obriga a utilizar os veículos da frota, exclusivamente na operação dos serviços do transporte coletivo de passageiros, no Município de Toledo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para todos os efeitos legais, os veículos vinculados à execução dos serviços objeto do presente Contrato, estarão permanentemente à disposição do Concedente e/ou do CEMTRAN, para sua utilização em cumprimento do dever público da prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Toledo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Durante o prazo de vigência do presente Contrato, a Concessionária deverá manter, no Município de Toledo, domicílio administrativo certo, bem como dispor de garagem, estacionamento, pátio de manobra, alojamento e oficinas, dentro dos padrões necessários ao desempenho obrigacional exigido.

#### Parágrafo Primeiro:

Eventuais alterações de endereços, números de telefones, de fax ou de outros meios de comunicação da Concessionária, serão comunicadas ao CEMTRAN através de oficio devidamente protocolado.

#### Parágrafo Segundo:

A localização de garagem, pátio de estacionamento e manobra, alojamento, oficinas e outras dependências utilizados pela Concessionária, não justificará em nenhuma hipótese, a ocorrência de quaisquer falhas, ainda que eventuais, na prestação dos serviços previstos neste contrato.

An An



#### Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85900 1.10 - Toledo - PR Fone: (045) 277 8800 / fax: (045) 378 1704 - e-mail: <u>compras@</u>toledo.pr.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A operação das linhas ora ajustada, obedecerá rigorosamente aos direitos dos consumidores e às determinações do Concedente, através do CEMTRAN, nos termos da regulamentação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Concessionária manterá em dia a documentação dos bens móveis e imóveis, em especial dos veículos e equipamentos integrantes da frota, necessários à prestação dos serviços previstos neste contrato, apresentando-a sempre que solicitada pelo Concedente através do CEMTRAN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Concessionária se obriga a apresentar quando solicitado pela Concedente, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o Concedente.

#### Parágrafo Primeiro:

A Concessionária se obriga a cumprir, durante toda a execução da presente Concessão, as determinações previstas no edital de licitação e Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato.

#### Parágrafo Segundo:

A Concessionária obriga-se a publicar no Diário Oficial do Município, anualmente, o seu balanço patrimonial, demonstrativo de resultado do exercício e demonstrativo de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA), e, semestralmente nos meses de julho e janeiro, balancete correspondente aos seis meses anteriores constando as receitas obtidas e despesas realizadas no período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Concessionária responderá, civil e criminalmente, pelos atos de seus empregados e prepostos perante o Concedente, consumidores e terceiros, decorrentes da execução deste contrato, bem como por quaisquer atos e prejuízos causados por seus funcionários e pelo uso dos equipamentos da concessionária, mesmo que não relacionados com a prestação dos serviços concedidos, e seus ônus não alcançam o Concedente, em nenhuma hipótese, nos termos do art. 25 da Lei 8.987/95.

R



#### Toledo - Paraná

Rua Ramundo Legnardi, 1586 — CEP 85900 110 — Toledo - PR Fone: (045) 277 8800 / fax: (045) 378 1704 + e-mail: compras@toledo.pr.gov.hr

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A Concessionária empregará na execução dos serviços, pessoal habilitado e idôneo, com observância dos requisitos previstos no Regulamento de Operação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de Toledo.

#### Parágrafo Único:

A Concessionária contratará e manterá em seus quadros, preferencialmente, funcionários que residam no Município de Toledo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Concessionária se obriga a dar livre acesso aos veículos, oficinas e demais dependências ligadas à prestação dos serviços, aos agentes fiscalizadores e funcionários autorizados da Concedente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A remuneração da Concessionária se fará por cobrança de tarifa dos usuários do sistema, mediante planilha de custos, definida no edital de licitação, sendo que a tarifa inicial, conforme proposta apresentada para o item 6.1.1 do edital é R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

#### Parágrafo Primeiro:

O controle de recebimento e reembolso dos valores pecuniários e vales transporte (fichas, bilhetes e/ou cartões eletrônicos e/ou magnéticos, das modalidades escolar, vale-transporte e pública, ou outras que venham a estas ser instituídas) arrecadados pelo sistema serão de responsabilidade da Concessionária.

#### Parágrafo Segundo:

A tarifa será aferida a partir da planilha de custos constante deste edital e formulada de acordo com os parâmetros definidos pelo CEMTRAN, sendo fixada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Toledo, de acordo com a legislação aplicável à espécie, e será reajustada sempre que necessário para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema e do contrato.

#### Parágrafo Terceiro

Fica facultado a Concessionária, como fonte de receita alternativa, nos termos do Art. 11, da Lei 8.987/95, e item 1.2 do edital, veicular publicidade nos veículos utilizados para a prestação dos serviços, nos limites definidos pelo CEMTRAN.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Mediante o competente levantamento e estudo técnico do CEMTRAN, este poderá, depois de aprovado pelo mesmo, alterar os coeficientes e índices, constantes da planilha de custos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os veículos da frota deverão obedecer aos padrões, modelos e quantidades estabelecidos pela Concedente através do CEMTRAN, para o lote ora contratado no prazo estipulado para o início de operação do sistema.

Sh



#### Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonardi. 1586 - GEP 85900 110 - Tolado - PR Fons. (045) 277 8800 / fax (045) 378 1704 - e-mail: conipras@toledo.pr.gov.br

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O descumprimento pela Concessionária de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, a sujeitará ao pagamento de multa diária de 350 URT's (trezentos e cinquenta Unidades de Referência do Município de Toledo – PR.), que incidirá a partir da exigibilidade até a data do efetivo cumprimento. Havendo descumprimento implicará na revogação do instrumento de Concessão, aplicando-se aí a penalidade prevista no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### Parágrafo Primeiro

A multa acima referida não elide o direito de rescisão do presente ajuste, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, bem como da aplicação das demais sanções legais, especialmente o impedimento para participar de licitações e contratações de interesse do Município, em caráter de suspensão, por 24 (vinte e quatro) meses. Também sujeitará a concessionária à multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), corrigidos desde a data da assinatura do contrato, até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### Parágrafo Segundo

Nos termos dos artigos 18, X e XI e 23, X, da Lei nº 8987/95, caso haja resilição ou rescisão contratual, bem como, encampação, caducidade, anulação do certame ou perecimento da Concessionária, serão considerados bens reversíveis em favor do Concedente, todos os veículos integrantes da frota, com as características descritas na Cláusula Nona, implicando ainda na assunção imediata do objeto pelo Poder Concedente, face à necessidade da continuidade do serviço público .

#### Parágrafo Terceiro

Em caso de rescisão contratual por culpa da concessionária, os bens reversíveis serão revertidos para o concedente sem qualquer indenização ou pagamento para a concessionária.

#### Parágrafo Quarto

Ao Concedente fica assegurado, além dos casos previstos neste edital e no contrato, o direito de alterar unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93, para melhor atendimento das necessidades públicas, mediante justificativa que acarrete a necessidade da alteração, visando a prestação adequada dos serviços que constituem o objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os usuários têm direito a receber da concessionária a devida prestação de serviço adequado, na forma, periodicidade e condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Regulamento do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros expedido pelo Concedente e previstos na legislação aplicável à espécie, bem como os benefícios instituídos pelo Concedente e pelo CEMTRAN.

#### Parágrafo Único

Os usuários para utilizarem-se dos serviços prestados pela concessionária, devem pagar a correspondente tarifa fixada pelo concedente, diretamente à concessionária, nos termos do regulamento e das normas legais aplicáveis à espécie.





#### Toledo - Paraná

Rua Raimundo Leonard | 1586 - CEP 85900 110 - Taledo PR Fone: (045) 277 8800 / fax: (045) 378 1704 - e-mail: compras@toledo.pr.gov.br

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A Concessionária, de acordo com o Edital, com o Regulamento do Serviço do Transporte Coletivo e as disposições constantes nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.987/95, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nºs 1.522/89 e 1.623/91 e na Lei Municipal "R" nº 56 de 30 de agosto de 2002, obriga-se ainda:

- I a zelar para que o transporte coletivo urbano seja permanente, genérico, eficiente, atualizado e remunerado através de tarifas módicas;
- II Administrar e manter o Terminal Rodoviário Urbano e os demais terminais de transporte coletivo, que vierem a ser implantados na cidade de Toledo;
- III Manter os veículos da frota em perfeitas condições para a prestação do serviço público de transporte coletivo, adaptando pelo menos 30% (trinta por cento) dos veículos modelo comum, para garantir acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais, no prazo de 3 (três) meses, a contar do início da operação, conforme item 4.2.5 do edital;
- IV Garantir a gratuidade do transporte coletivo:
- a) Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, bastando a apresentação de qualquer documento de identificação;
- b) Às crianças de até 6 (seis) anos de idade, desde que não ocupem assentos no veículo, mediante apresentação de comprovante de idade;
- c) Ao excepcional residente no Município de Toledo e ao seu respectivo acompanhante, nos termos da Lei nº 1.353/87, com as alterações procedidas pela Lei nº 1.452/88.
- V Garantir meia passagem:
- a) Aos estudantes do Município, nos termos da Lei nº 1.572/90;
- b) Aos professores para o exercício do magistério;
- VI Realizar transporte gratuito em sepultamento, mediante solicitação do Município.
- VII Obriga-se ainda a Concessionária:
- a) Cumprir itinerários e horários, cuja fixação prévia é de competência exclusiva do Concedente;
- b) Assegurar a validade, sem prazo de vencimento, de bilhetes de passagens e de valestransporte.

VIII – Proceder à construção de 60 (sessenta) abrigos do tipo "A" e 100 (cem) abrigos do tipo "B", numerados, nos pontos de ônibus, com as características previstas nos projetos de acordo com o item 1.3 do Edital e nos locais a serem definidos pela Administração Municipal, nos seguintes prazos a contar do início da vigência estabelecida na cláusula Quinta deste contrato:

- a) Nove meses para construção de 20 abrigos do tipo "A" e 25 abrigos do tipo "B";
- b) Dez meses para construção de 20 abrigos do tipo "A" e 25 abrigos do tipo "B";
- c) Onze meses para construção de 20 abrigos do tipo "A" e 50 abrigos do tipo "B".

IX – Obriga-se a Concessionária a contribuir com a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforma geral nos terminais de embarque de passageiros, nos termos do Edital e de sua proposta, em até 30 (trinta) dias a contar da data de início da referida reforma que será comunicada pelo Concedente.

Ha.



#### Toledo - Paraná

Rua Raimundo Legnardi, 1586 - CEP 85900 110 - Toledo - PR Fone (045) 277 8800 / fax (045) 378 1704 - e-mail: compras@toledo.pr.guv br

X – Fica ainda obrigada a Concessionária a formalizar, por Instrumento Público e levar a Registro no Cartório de Imóveis competente, a garantia real ofertada e prevista no item 3.6 do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, fornecendo cópia para ficar anexa à licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimirem possíveis dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Toledo, 17 de 85TEMBRO de 2003

MUNICÍPIO DE TOLEDO CONCEDENTE /DERLI ANTONIO DONIN

TRANSTOL EMPRESA DE TRANSP. COLETIVOS TOLEDO LTDA CONCESSIONARIA-AURELIANO MEIRA JACOBSEN

TESTEMUNHAS



#### JUNIOR RASBOLT - EI

Av. Sen. Atílio Fontana, 5550 – Centro Cep. 85.901-200 – Toledo/PR Tel. (45) 9942-8504/8408-7205 juniorevieira@hotmail.com rasbold.rasbolt@hotmail.com.br

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSULTORIA TÉCNICA DE INCLUSÃO SOCIAL -

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: Transtol Empresa de Transporte Coletivo Toledo Ltda, com sede em Toledo, na Rua Barão do Rio Branco, nº 4793, bairro Vila Industrial, Cep nº 85.905-040, no Estado PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.948.646/0001-02, e no Cadastro Estadual sob o nº 41804569-83, neste ato representada pelo seu diretor Helio Camilo Marra Junior, Brasileiro, DF, Administrado de Empresa, Carteira de Identidade nº 12541275, e C.P.F. nº 983.695.121-00, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Morais, nº 1067, bairro Pancera, Cep nº 85.902-630, Cidade Toledo, no Estado PR;

**CONTRATADA:** JUNIOR RASBOLT – EI (JUNIOR & VIEIRA PROJETOS SOCIAIS), com sede em Toledo/PR, na Av. Senador Atílio Fontana, nº 5550, bairro Centro, Cep nº 85.901-200, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.579.381/0001-82, neste ato representada pelo seu administrador Sr. JUNIOR RASBOLT, brasileiro, Solteiro, Consultor de Empresas e Empresário, Carteira de Identidade nº 8.930.926-3, e C.P.F. nº 057.993.379-21, residente e domiciliado na Av. Senador Atílio Fontana, nº 5550, bairro Centro, Cep nº 85.901-200, na Cidade de Toledo, no Estado do Paraná

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Inclusão Social e Projetos Sociais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a prestação de consultoria técnica por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, sobre as seguintes matérias: Acessibilidade Total, Treinamentos de Inclusão Social, Projetos de Convivência, Pessoas com Necessidades Especiais (PNE's), Pessoas com Deficiência (PCD's), Motivação e Atendimento Nota 10.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. São deveres da CONTRATADA:

a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.

Sino.

tours.

#### JUNIOR RASBOLT - EI



Av. Sen. Atílio Fontana, 5550 – Centro Cep. 85.901-200 – Toledo/PR Tel. (45) 9942-8504/8408-7205 juniorevieira@hotmail.com rasbold.rasbolt@hotmail.com.br

- b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e nomear um coordenador desta equipe, responsável pela administração das atividades.
- c) Fornecer equipamentos, laboratórios, dependências e serviços que se fizerem necessários para a execução da consultoria, mediante remuneração.
- d) Administrar o presente contrato.
- e) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- f) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste.
- g) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto, devendo ser entregue mensalmente para a CONTRATANTE todo dia 02 a começar do mês Agosto/2012.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4º deste contrato.
- b) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes a este contrato.
- c) Receber relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas neste contrato.
- d) Reembolsar despesas de viagens fora do município da contratante, por via aérea ou terrestre, incluindo gastos com hospedagem, dos representantes da CONTRATADA, previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

#### DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O desenvolvimento completo do projeto por parte da CONTRATADA possui custo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma: R\$ 40,00 (Quarenta Reais), por hora relógio de atividade, apurados de forma mensal através de relatório apresentado a contratante, pagas todo o dia 05 de cada mês, até o

Come

and i





Av. Sen. Atílio Fontana, 5550 – Centro Cep. 85.901-200 – Toledo/PR Tel. (45) 9942-8504/8408-7205 <u>juniorevieira@hotmail.com</u> rasbold.rasbolt@hotmail.com.br

final do projeto conforme cronograma em anexo, iniciando a primeira no mês de 30/06/2012.

Parágrafo Único — Caso haja necessidade de horas adicionais ao projeto, estes serão executados ao valor de R\$ 40,00 por hora relógio e serão pagos no mês em que foram realizadas.

#### DO PRAZO

Cláusula 5º. O prazo do presente contrato será conforme cronograma em anexo, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

Parágrafo único. Caso seja prorrogado o presente contrato, deverá constar no mesmo o termo aditivo com novo cronograma.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

Cláusula 7ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Cláusula 8ª. Pagará multa de 10% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

#### DA MULTA

Cláusula 9ª. A CONTRATANTE pagará multa de 10% do valor corrigido de cada parcela referida na cláusula 4ª deste contrato em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro-rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária.

DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Java

4

aux j



#### JUNIOR RASBOLT - EI

Av. Sen. Atílio Fontana, 5550 – Centro Cep. 85.901-200 – Toledo/PR Tel. (45) 9942-8504/8408-7205 juniorevieira@hotmail.com rasbold.rasbolt@hotmail.com.br

Cláusula 10ª. Será produzido um relatório constando os resultados técnicos e estatísticos desta consultoria que somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.

Cláusula 11ª. Caso da consultoria resulte invenção, descobertas, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos de propriedade pertencerão à CONTRATADA e a CONTRATANTE do trabalho que gerou desenvolvimento tecnológico, nos termos da Lei nº 9.279/96 (Código de Propriedade Industrial) ou legislação aplicável.

Cláusula 12ª. A equipe envolvida neste projeto se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo a CONTRATANTE autorize em contrário.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 14ª. É livre à CONTRATADA ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

#### DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Toledo, Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Toledo, 26/06/2012

Helio Camilo Marra Junior TRANSTOL LTDA TRANSTOL LTDA CNP1: 75.948.646/0001-02

TRANSTOL – EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA

JUNIOR RASBOLT - EI - JUNIOR & VIEIRA PROJETOS SOCIAIS

8 07 132-3

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

**CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 369536D696D54A8F64BD83F9AC3F69AF VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

CODIGO DO DOCUMENTO: 001220

COREC 351/2012

